



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

**TERMO DE CONTRATO Nº12/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO, COM CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS NO ISB, CAMPUS COARI, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A EMPRESA FOCUS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. DECORRENTE DO PREGÃO Nº 257/2019.**

A União, por intermédio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/FUA**, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado - Manaus/AM, CEP: 69080-900, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas/UFAM, **Sylvio Mário Puga Ferreira** brasileiro, casado, professor universitário, Carteira de Identidade Nº 0977440 - 8 SSP/AM, CPF nº 405.295.092 - 53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Conde de Anadia, 23 – Torre 01 – Apto. 702 – Condomínio Miami Park, nesta cidade, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FOCUS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.308.624/0001-03, sediada na Rua Leopoldo Perez, nº 1.115 – Centro, na cidade de Japurá/AM, CEP: 69.495-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **Sheila Guedes Medeiros**, portadora da Carteira de Identidade nº 17634962, expedida pela SSP/AM, e CPF nº 818.897.802 - 78, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.078715/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 257/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços reprográficos e de encadernação, mediante concessão, à título oneroso, de espaço físico para exploração comercial de reprografia, a fim de atender as necessidades da Administração e de toda comunidade acadêmica do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB, localizado no município de Coari/AM, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.3. Objeto da Contratação:

ITEM	SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
01	CÓPIA REPROGRÁFICA – Impressão: preto e branco, reprodução: normal (A4), características do papel 759	80.000	0,14	11.200,00
02	CÓPIA REPROGRÁFICA – Impressão: colorida, reprodução: normal (A4), características do papel 759	2.500	1,35	3.375,00
03	ENCADERNAÇÃO – Espiral em PVC (até 100 folhas)	600	2,35	1.410,00



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

04	ENCADERNAÇÃO – Espiral em PVC (até 300 folhas)	400	4,30	1.720,00
TOTAL				17.705,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início a partir de sua assinatura, na data de 08/07/2019 e encerramento em 07/07/2020 podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
  - 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
  - 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$ 17.705,00 (Dezessete mil, setecentos e cinco reais).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 152526/154039

Fonte: 0112



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Programa de Trabalho: 108475

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKG1924N

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC- Índice Nacional do Custo da Construção.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E DO ESPAÇO FÍSICO

11.1 Pela utilização do espaço destinado a execução dos Serviços de Reprografia, bem como da energia elétrica necessária à execução dos serviços, será firmado em separado Termo de Concessão Onerosa de Uso, devendo a CONCESSIONÁRIA efetuar o pagamento mensal no valor de R\$ 608,18 (seiscentos e oito reais e dezoito centavos), mediante GRU (Guia de Recolhimento da União), devendo tal valor ser reajustado por índices oficiais, garantindo-se a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

11.2 Considerar-se-ão inclusas na contrapartida definida, as despesas com disponibilização de água e energia elétrica, todavia esses valores poderão sofrer alteração de acordo com o consumo real a ser avaliado com base no laudo de avaliação técnica, emitido após apuração mensal.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 05 de julho de 2019.

  
Sylvio Mário Puga Ferreira

Presidente do seu Conselho Diretor e Reitor da UFAM

  
Sheila Guedes Medeiros

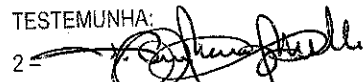
FOCUS ADMINIST DE SERV PARA ESCRITÓRIO LTDA

TESTEMUNHA:

1 - MARCOS JOSÉ DA SILVA DIAS

CPF: 741.163.632-00

TESTEMUNHA:

2 - 

CPF: 300.842.707-00



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/07/2019 | Edição: 133 | Seção: 3 | Página: 80

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade do Amazonas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.078715/2018.

PREGÃO SISPP Nº 257/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ  
Contratado: 22308624000103. Contratado : FOCCUS ADMINISTRADORA DE SERVICOS-PARA ESCRITORIO  
LTDA. Objeto: Prestação de serviços reprográficos e de encadernação, mediante concessão de a título  
oneroso, de espaço físico a serem realizados no Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB/Coari.  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 08/07/2019 a 07/07/2020. Valor Total: R\$17.705,00. Fonte:  
8100000000 - 2019NE800402. Data de Assinatura: 05/07/2019.

(SICON - 11/07/2019)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

---